

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROFESSORAS/ES BOLSISTAS DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/UFJF/EDITAL 03/2022)

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna público o presente edital de seleção de professoras/es das redes municipal, estadual e federal de ensino para atuação como SUPERVISORAS/ES no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), referente ao [edital Capes nº 23/2022](#). Visa o preenchimento de até 15 vagas para professoras/es supervisoras/es, nos subprojetos relativos aos cursos listados no item 1.1.

O início das atividades do projeto institucional PIBID UFJF com a implementação das bolsas está **previsto** entre os dias 01 a 16 de novembro de 2022 com previsão de encerramento das atividades em abril de 2024, entretanto, está condicionado pela CAPES a condições mínimas de atividades nas IES e nas escolas de educação básica. Todos os participantes são regidos pela [Portaria Capes 83/2022](#), e sua leitura e conhecimento são essenciais.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura,

promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando suas/eus professoras/es como formadoras/es das/os futuras/os docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.1 DAS BOLSAS, SUA DURAÇÃO, REQUISITOS DAS/OS BOLSISTAS E VEDAÇÕES

O projeto institucional será apoiado com a concessão de 15 bolsas de supervisão, cada uma no valor mensal de R\$765,00, para professor/a da escola de educação básica habilitada para supervisionar as/os discentes do projeto PIBID nas seguintes áreas curriculares.

CURSO DE LICENCIATURA	QUANTIDADE DE BOLSAS DE SUPERVISÃO
PEDAGOGIA * (Educação de Jovens e Adultos)	1
LETRAS LIBRAS**	1

* supervisor do subprojeto de Pedagogia deverá atuar na educação de jovens e adultos anos iniciais do Ensino Fundamental;

** supervisor do subprojeto de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras.

1.2 A bolsa de supervisão tem a duração de até 18 (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

1.3 Para concessão de bolsa de supervisão o/a professor/a deve atender aos seguintes requisitos:

- ser aprovado/a neste processo seletivo;
- possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- ser professor/a na escola participante habilitada e selecionada pelas redes estadual, municipal, federal, conforme tabela indicativa publicada na página da PROGRAD <https://www2.ufjf.br/prograd/>
- ministrar a disciplina na área do subprojeto de interesse;
- declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- firmar termo de compromisso.
- cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, **disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado pela capes na verificação dos requisitos para participação no programa**
- ter conta corrente própria, não podendo ser conta poupança, conta salário, conta caixa fácil ou conta conjunta

1.4 O/A professor/a não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

2. DOS DEVERES DOS SUPERVISORES E DAS SUPERVISORAS

2.1 Cada supervisor/a deve acompanhar no mínimo 8 (oito) estudantes de licenciatura.

2.2 O/A supervisor/a deverá ter disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto, sem prejuízo de suas atribuições docentes.

2.3 O/A supervisor/a deve estar disponível para, além da sua própria escola, participar de reuniões semanais no Campus da UFJF em Juiz de Fora.

2.4 Caberá ao/à supervisor/a:

- I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

- II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS, DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO

3.1 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela [PORTARIA CAPES Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022](#).

3.2 O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes, efetuado diretamente à/ao bolsista, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

3.3 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

3.4 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES.

3.5 A bolsa é suspensa pelo coordenador institucional nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1(um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou

V - averiguação de fraude.- averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;

3.5.1 Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, resguardar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

3.6 A bolsa do Pibid é cancelada pelo coordenador institucional, com anuência do/a coordenador/a de área, quando couber, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - abandono do projeto;

VI - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VII - a pedido do bolsista;

VIII - encerramento do subprojeto ou projeto; ou

IX - término do prazo máximo de concessão.

3.6.1 Caso a licença ou o afastamento ocorra em função da maternidade, a bolsista tem assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa.

3.6.2 Nos casos de descumprimento das normas ou desempenho insatisfatório ou desabonador, o/a bolsista tem direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

3.7 São consideradas razões para a devolução da bolsa: pagamento de valores a maior, pagamento indevido e comprovação de irregularidade na concessão.

3.7.1 A devolução de valores pagos a maior ou indevidamente é efetuada pelo/a bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

IV - for identificado acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; ou

V - possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 **É obrigatório à seleção que o/a candidato/a cadastre um email gmail. Caso não tenha, deve criar uma conta gmail para anexar documentos ao formulário**

5.2 O/A candidato/a deverá preencher formulário próprio de inscrição através do link: <https://forms.gle/ogep7adsufcqmsHK9> ao qual deve anexar os três documentos abaixo:

- contracheques ou declaração que comprove o vínculo e a escola em que atua, assinada por responsável do setor da instituição pública, com data de vigência do vínculo;

- Carta de Intenção em pdf de até 2 laudas (Letra Modelo Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples), justificando o interesse pela supervisão no Pibid;

- *Curriculum* da [Plataforma Capes de Educação Básica](#) em pdf, uma via,

5.3 Tornar-se-ão sem nenhum efeito as atividades que constem do *curriculum* e que não forem devidamente comprovadas no momento da entrevista.

5.4 Será de total responsabilidade do/a candidato/a a veracidade de todas as informações constantes no formulário de inscrição e nos documentos

anexados, além de também ser de sua total responsabilidade a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A inscrição será realizada no período de **21/10/2022 A 26/10/2022**. O/A candidato/a ou procurador/a, de posse de toda a documentação exigida, deverá se inscrever em formulário próprio através do link <https://forms.gle/ogep7adsufcqmsHK9>

6.2 A inscrição será efetivada após o preenchimento do formulário próprio, anexando os documentos mencionados no item 5.2.

6.3 Após conferência de toda a documentação exigida, o/a candidato/a terá sua inscrição deferida, através de endereço eletrônico gmail obrigatoriamente indicado em seu formulário.

6.4 O ato de inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as condições e cláusulas previstas neste Edital.

6.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou em locais diversos dos estabelecidos neste Edital.

6.6 Somente serão aceitas inscrições de professores/as que lecionam nas **escolas habilitadas pela rede e pela capes por componente curricular**, listadas na tabela contido na página do PROGRAD, (<https://www2.ufjf.br/prograd/>).

6.7 O julgamento das inscrições será realizado pela coordenação dos subprojetos.

6.8 O processo de seleção consistirá, em uma única etapa, por meio da análise dos documentos: da carta de intenção, do *curriculum* comprovado e da entrevista.

6.9 O deferimento da inscrição, junto à convocação da entrevista, será realizado pelo coordenador/a de área do subprojeto por email (gmail) informado pela/o candidata/o no ato da inscrição, no período de **27/10/2022**.

6.10 Para a análise curricular será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios descritos no Quadro II. A entrevista terá o valor de até 50 (cinquenta) pontos adicionais à análise curricular.

6.11 **Será solicitado no momento da entrevista comprovantes de todas as demais atividades descritas no *curriculum*, passíveis de pontuação de acordo com o Quadro II (item 3), organizados na sequência do *curriculum*.**

6.12 Critérios de Seleção da Análise Curricular

Quadro II – Critérios de Seleção da Análise Curricular

I – Formação acadêmica em nível de pós-graduação (máximo de 20 pontos) (limitado a dois	Pós-graduações <i>lato sensu</i> (especializações, MBAs) (máximo 5 pontos)	Integralizado com o trabalho de conclusão do curso (até 2,5 pontos)
	Mestrados (máximo 12 pontos)	Todas as disciplinas concluídas (até 3 pontos) ou

cursos em cada nível)		Com a dissertação aprovada (até 6 pontos)
	Doutorados (máximo 18 pontos)	Todas as disciplinas concluídas (até 3 pontos) ou
		Com a qualificação concluída (até 6 pontos) ou
		Com a tese aprovada (até 9 pontos)
II – Atuação na Educação Básica (máximo de 30 pontos)	Até 5 (cinco) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)	
III – Atuação na Educação Superior (máximo de 10 pontos)	Até 2 (dois) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)	
IV – Supervisão no Projeto PIBID (máximo de 10 pontos)	Até 5 (cinco) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)	
V – Licenciando Bolsista no Projeto PIBID (máximo de 5 pontos)	Até 2,5 (dois e meio) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)	
VI – Experiências favoráveis (máximo de 25 pontos)	Conhecimento de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), tutorias em cursos EAD, conhecimento de plataformas de ensino a distância, monitorias em cursos presenciais, participação em projetos de extensão, conhecimento de língua estrangeira (se pertinente) e outras participações que sejam pertinentes e relevantes à área, a critério da Comissão de Seleção específica.	

O/A Coordenador/a de Área sempre levará em conta, no julgamento, a pertinência dos itens descritos no Quadro II ao subprojeto particular.

Não haverá sobreposição na contagem de tempos no que se refere à prática docente ou tutorias ou supervisões, dentro ou fora do Pibid. Por exemplo, se a candidata ou candidato exerceu mais de uma função docente em tempo simultâneo, computar-se-á somente o tempo na linha cronológica em que cada uma dessas funções foi exercida.

□ Certidões ou declarações comprobatórias de tempo de exercício em magistério, em qualquer nível, só serão aceitas se emitidas pelo responsável pela instituição de ensino, devidamente assinadas por este, devendo constar explicitamente as datas de início e de término do exercício.

6.13 A entrevista será realizada entre no dia **31/10/2022**, sendo convocada diretamente pela coordenação da área específica através de correio eletrônico, com indicação de local e horário, via endereço indicado pela/o candidata/o em seu formulário de inscrição.

□ Na entrevista, de caráter eliminatório, serão usados os seguintes critérios: (1) conhecimento demonstrado nas áreas das disciplinas objeto do subprojeto, (2) experiência envolvendo o ensino da área, (3) habilidade de comunicação interpessoal, (4) disponibilidade de tempo, inclusive para viagens (5) motivação demonstrada para a atuação no Projeto e (6) comprovação da documentação dos itens do currículo e (7) outros critérios que a Coordenação de área julgar pertinentes.

□ O resultado final, a partir da avaliação realizada na entrevista, será classificatório.

□ Critérios de desempate: em caso de empate na pontuação, o desempate será realizado levando-se em conta os seguintes critérios, nesta ordem:

(1º) maior pontuação, na análise curricular, no critério referente à atuação na educação básica;

(2º) maior nota na entrevista e

(3º) maior idade.

6.14 O resultado preliminar da seleção será publicado na página da PROGRAD, (<https://www2.ufjf.br/prograd/>) no dia **01/11/2022**.

6.15 Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser interpostos somente no dia **03/11/2022** através do endereço eletrônico da coordenação do projeto PROGRAD (<https://www2.ufjf.br/prograd/>). O/A candidato/a receberá uma resposta acusando o recebimento.

6.16 Não serão analisados documentos enviados junto com o recurso.

6.17 O resultado do recurso e o resultado final serão divulgados no dia **04/11/2022** ambos na página do projeto PROGRAD (<https://www2.ufjf.br/prograd/>).

6.18 Compete a cada Coordenação da área decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos/as candidatos/as da área específica e, dessa decisão, não caberá mais recurso.

6.19 Os/as candidatos/as aprovados/as são convocados/as segundo a autorização da CAPES, em conformidade com o número de vagas e a disponibilidade de supervisores/as, respeitando-se a ordem de classificação. No caso de impedimento de candidatos/as convocados/as, os/as demais classificados/as serão convocados/as segundo a ordem de classificação.

6.20 O cadastro no [SCBA](#) (Sistema de acompanhamento de concessões) será feito somente com autorização da CAPES.

6.21 Para a efetivação do cadastro para o recebimento de bolsa, o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, deverá acessar a plataforma [SCBA](#), preencher os dados solicitados e firmar termo de compromisso.

6.22 Cronograma

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS	21/10/2022 A 26/10/2022
DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	27/10/2022
ENTREVISTAS	31/10/2022
RESULTADO PRELIMINAR	01/11/2022
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	03/11/2022
RESULTADO DOS RECURSOS	04/11/2022
RESULTADO FINAL	04/11/2022
PROVÁVEL DATA DE INÍCIO DO PROJETO PARA SUPERVISORAS/ES A DEPENDER DA AUTORIZAÇÃO DA CAPES	07/11/2022

6.21 Esclarecimentos podem ser obtidos por correio eletrônico pibid.prograd@ufjf.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Findo o processo de seleção, a documentação referente aos/às candidatos/as classificados/as ficará sob posse e guarda da coordenação de área do Projeto Pibid pelo período de duração do mesmo.

7.2 Os documentos dos/das candidatos/as não classificados/as poderão ser resgatados pelos/as mesmos/as, diretamente com o coordenador de área responsável pelo subprojeto.

7.3 A critério da coordenação institucional do Projeto Pibid, editais de retificação ou editais complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a ser parte integrante deste Edital.

7.4 Casos omissos serão julgados pela coordenação institucional do Projeto Pibid, responsável por dirimir as questões relacionadas a este Edital.

7.5 A validade da seleção objeto deste Edital será de 18 (dezoito) meses, contados da divulgação do resultado final.

7.6 O prazo de validade poderá ser prorrogado, a critério da coordenação institucional do Projeto Pibid.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2022

Professora Mylene Cristina Santiago
Coordenadora Institucional do PIBID UFJF